



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024-UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.011211/2024-26

CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
096/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE
DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF E A
FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
DE
DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - FADURPE NA FORMA
ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede Administrativa à Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.304-205, inscrita no CNPJ sob no 05.440.725/0001-14, neste ato representada pelo Magnífico Reitor da UNIVASF, **Profº TÉLIO NOBRE LEITE**, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no D.O.U nº 67, de 06/04/2023, p.01, portador da Matrícula Funcional nº 1468020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FADURPE**, inscrita no CNPJ: 08.961.997/0001-58, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, instituída na forma da legislação civil vigente, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros, S/N – Dois Irmãos- Campus da UFRPE – Recife /PE – CEP: 52.171-030, Telefone:(81) 3414-6060 e FAX: (81) 3414-6050, credenciada junto ao Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Lei nº 8.958/2004, representada neste ato pelo seu Secretário Executivo, **Sr. FERNANDO JOSÉ FREIRE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.958/1994 (atualizada), no Decreto nº 7.423/2010, no Decreto nº 8.241/2014, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de Maio de 2017, e na Deliberação do Conselho Universitário em 30 de novembro de 2020, por meio da Decisão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

nº 99/2021 e Ata de Reunião acostadas no processo nº 23402.030078/2021-64, ajustam o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente Contrato é a contratação da FADURPE para prestação de serviços de apoio à gestão administrativa e financeira pela CONTRATADA, ao projeto Acadêmico de Pesquisa e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico denominado “Inquérito epidemiológico de doenças crônicas e agravos não transmissíveis dos territórios de identidade de atuação da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, conforme plano de trabalho do anexo.

Parágrafo Único - Os serviços obedecerão ao disposto neste contrato, cujas especificações do objeto, justificativas, especificações dos serviços, condições, formas e prazos constam no Plano de Trabalho e seus anexos, em atendimento ao Termo de Execução Descentralizada nº 14092/2024, tendo-se como unidade Descentralizadora o Ministério da Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XV, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas condições estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo obrigação da CONTRATANTE efetuar regularmente o devido repasse financeiro à contratada, e obrigação da CONTRATADA realizar a devida gestão financeira e administrativa do projeto apoiado.

§1º Os direitos, deveres e demais OBRIGAÇÕES DAS PARTES são aquelas previstas no Plano de trabalho, bem como nas Cláusulas deste contrato.

§2º Os serviços serão executados sob o regime de execução de empreitada por preço global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Para a execução deste Contrato, a UNIVASF repassará à FADURPE a quantidade **R\$ 299.987,14 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**, sendo este o valor global estimado para a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

execução do projeto proveniente do Termo de Execução Descentralizada nº 14092/2024 do Ministério da Educação.

§ 1º. Do total descrito no caput, a quantia de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) corresponde à contraprestação pela gestão administrativa e financeira a cargo da FADURPE, a título de custos operacionais.

§ 2º. Novos repasses à FADURPE somente serão executados mediante formalização de novo contrato ou prorrogação deste, em decorrência de prorrogação do TED até o limite estabelecido em Lei, sendo estes submetidos à nova dotação orçamentária de crédito e aprovação da CONTRATANTE.

§ 3º. Na execução deste Contrato deverá ser obedecido o Plano de Trabalho, sendo permitida a alteração de valores das categorias das despesas discriminadas, após prévia autorização da CONTRATANTE e apostilamento (desde que não altere o valor global do contrato) ou aditivo ao contrato, o que for cabível.

§ 4º. As modalidades e/ou quantitativos de contratação de serviços de pessoa física previstos no Plano de Trabalho e seus anexos poderão ser ajustados durante a execução deste instrumento, mediante autorização da CONTRATANTE e formalização por apostilamento ou termo aditivo ao contrato, o que for cabível, tendo por finalidade o cumprimento das metas do projeto aprovado pelo Termo Execução Descentralizada nº 14092/2024 do Ministério da Educação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 26230 / 154421

Número do TED: 14092/2024

Fonte: 1000A0008U

Plano Interno: MSS25G1560N

PTRES: 248776

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2024NE001046

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REPASSE FINANCEIRO

6.1. A CONTRATANTE, em retribuição aos serviços prestados, referente ao apoio administrativo e financeiro, pagará à CONTRATADA, à título de custos operacionais,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

a quantia de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), conforme nota de crédito recebida pela CONTRATANTE.

§ 1º. O referido valor poderá ser alterado, nas hipóteses do art. 124, inciso I, alínea d da Lei nº 13.144/2021.

§ 2º. O repasse financeiro será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da CONTRATANTE, acompanhado do relatório de cumprimento de metas aprovado pelos Fiscais do Contrato e o Atesto da Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação da situação de regularidade da CONTRATADA perante o SICAF, à Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e após a confirmação do efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Educação – MEC à CONTRATANTE.

§ 3º. O Relatório de cumprimento de metas aprovado pelos Fiscais do Contrato, visa comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato, e deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º. Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de cumprimento de metas, será procedida a sua devolução à CONTRATADA para as devidas correções, contando o prazo para repasse financeiro a partir de sua reapresentação.

§ 5º. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, em caso de atraso de repasse financeiro motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser repassado será atualizado financeiramente desde a data prevista para o repasse até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + TR/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

TR = percentual atribuído à taxa referencial;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO DO PROJETO

7.1. A gestão do projeto será conduzida pela Coordenação e Fiscalização do Projeto, Coordenador ou Vice-Coordenador, nos termos do art. 7º, §6º da Resolução CONUNI UNIVASF nº 01/2015, conforme definido em Plano de Trabalho. Aos Coordenadores, caberá a indicação dos fiscais do contrato, que promoveram o acompanhamento e a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

fiscalização da entrega dos materiais e serviços prestados sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

§1º. A indicação de novo Coordenador do Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de Termo Aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da CONTRATANTE, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O fiscal do contrato, a ser nomeado por portaria emitida pela Contratante, conforme estabelecido na Cláusula 7ª, será designado nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021 e normas correlatas aplicáveis, competindo-lhe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência em tudo à CONTRATADA, cabendo a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLADI supervisionar o presente instrumento, de modo que os atos sejam administrados no âmbito dos trâmites legais.

Parágrafo primeiro. São atribuições, do Fiscal do Contrato:

- I. Fiscalizar a execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas, e atestar a prestação dos serviços na Fatura/Nota Fiscal;
- II. O atesto das notas fiscais/faturas referentes à contratação de serviços objeto do presente instrumento ficará a cargo do Fiscal designado, cabendo ao mesmo conferir valores, confrontando os dados emitidos com as faturas enviadas pela CONTRATADA.
- III. Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do correspondente processo de dispensa de licitação.
- IV. Verificar a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- V. Garantir a compatibilidade e o cumprimento das metas entre a execução do Projeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e seus anexos;
- VI. Atuar, de forma criteriosa, na autorização de repasses financeiros a serem realizados, certificando-se que se os serviços foram efetivamente prestados e/ou os materiais foram efetivamente entregues, se possuem na nota fiscal (ou recibo, quando for o caso), bem como, o devido detalhamento e identificação do número do Contrato, e se possuem vinculação com seu objeto.

Parágrafo segundo. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, por culpa ou dolo, inclusive resultante de imperfeições técnicas,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos e prazos estabelecidos no art. artigo 94 da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo único: Para efeito de publicação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, e respectivo lançamento no sistema de controle e gestão de contratos do Governo Federal, considerar-se-á o valor do contrato como sendo de **R\$ 299.987,14 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**, consoante o disposto na Cláusula quarta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, sendo 12 (doze) meses de vigência e 60 (sessenta) dias para prestação de contas, com início na data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, no que for cabível, mediante Termo Aditivo, ou ainda, por simples apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 136 da referida Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades aplicáveis à CONTRATA, bem como o procedimento sancionatório, são aqueles definidos na Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

I - advertência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

II - multa, cujo valor corresponderá de 0,5% a 5% sobre o valor da retribuição relativa aos custos operacionais, conforme referido na cláusula sexta;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Constituirão motivos para a extinção do presente contrato aqueles listados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, cujo procedimento observará o disposto no referido dispositivo e, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784/1999 e Lei nº 13.655/2018.

§1º Na ocorrência injustificada das hipóteses previstas no §2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato, sem aplicação de quaisquer sanções.

§2º A extinção do presente contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, com as possíveis consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver) ou por decisão judicial.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§4º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, sendo aplicável, na hipótese, o disposto no §2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, no que for cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RECURSOS E BENS REMANESCENTES

15.1. Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias após a execução do projeto para a apresentação da prestação de contas por parte de CONTRATADA, sendo instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da CONTRATADA, relação de repasses financeiros discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimento, atas de licitação,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

comprovantes efetivos dos contratos e repasses financeiros efetuados no interesse do projeto e os demais documentos que a CONTRATANTE entender necessários para a elucidação do cumprimento do objeto contratado, devendo incluir a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, conforme legislação e normas aplicáveis à espécie.

§1º Eventuais recursos financeiros remanescentes repassados à CONTRATADA que não forem utilizados na execução do objeto até o encerramento do presente contrato serão devolvidos à CONTRATANTE, no mesmo prazo da prestação de contas, na forma indicada pela Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento da CONTRATANTE.

§2º Os bens remanescentes da execução do presente contrato, assim considerados os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos aportados a este contrato, deverão, ao final, integrar o patrimônio da CONTRATANTE, em face do disposto no art. 6º, §1º, inciso XIV da Resolução Conuni nº 01/2025, devendo ser providenciadas pelas partes os atos necessários à referida destinação.

§3º A propriedade dos direitos sobre eventuais inventos ou descobertas e dos eventuais ganhos econômicos será da CONTRATANTE, em face do disposto no art. 6º, §2º da Resolução Conuni nº 01/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE FINALÍSTICO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O controle Finalístico da execução do objeto do presente contrato será exercido em conjunto pelo órgão Colegiado da Contratada que detenha competência institucional para tanto, em conjunto com a Coordenação do Projeto, e observará o disposto no art. 12, §1º do Decreto nº 7423 de 31 de dezembro de 2010, bem como observará as normas correlatas da Resolução CONUNI UNIVASF nº 01/2015.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO

17.1. Fica vedada pela CONTRATADA a contratação de pessoal nos termos do que estabelecem os §2º e §3º do art. 3º da Lei 8.958/94, bem como, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de agente público que exerça cargo de comissão ou função de confiança, para prestar serviços no âmbito da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto 7.203/2010.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A realização de tratamento dos dados pessoais terá propósito legítimo e explícito relacionado diretamente às finalidades do objeto deste Instrumento, de modo que todos os dados pessoais tratados no âmbito do projeto, objeto deste acordo, serão de livre acesso dos seus titulares para consulta sobre sua integralidade e serão protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

19.2. As partes se comprometem ao cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive da eficácia das medidas adotadas para a proteção de dados.

19.3. As partes autorizam desde já a coleta e tratamento dos dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; para a realização de estudos por órgão de Extensão, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

19.4. As partes estão autorizadas a divulgar os dados coletados e tratados em seus respectivos

19.5. sítios oficiais na internet com a finalidade de atender ao princípio da transparência a que estão obrigadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina/PE, 20 de dezembro de 2024.

TELIO NOBRE
LEITE:02233383
460

Assinado de forma
digital por TELIO
NOBRE
LEITE:02233383460

TÉLIO NOBRE LEITE
REITOR
UNIVASF

FERNANDO JOSE
FREIRE:477415114
91

Assinado de forma digital por
FERNANDO JOSE
FREIRE:47741511491
Dados: 2024.12.20 18:21:50
-03'00'

FERNANDO JOSÉ FREIRE
FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE
DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL-FADURPE

TESTEMUNHA 1:

NELDSO
FELIPE
FALCAO
MONTE:0231
3501477

Assinado de
forma digital
por NELDSO
FELIPE FALCAO
MONTE:023135
01477

TESTEMUNHA 2:

Documento assinado digitalmente
gov.br REBECA LYDIA PERNAMBUCO LINS PESSOA
Data: 20/12/2024 18:16:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FADURPE

PLANO DE TRABALHO

PROJETO: Inquérito epidemiológico de doenças crônicas e agravos não transmissíveis do
territórios de identidade de atuação da Universidade Federal do Vale do São Francisco -
UNIVASF

**Inquérito epidemiológico de doenças crônicas e agravos
não transmissíveis dos territórios de identidade de atuação
da Universidade Federal do Vale do São Francisco –
UNIVASF**

PLANO DE TRABALHO

EXECUÇÃO:



RECIFE, 2024

I – IDENTIFICAÇÃO

1. Natureza do Projeto

- ☐ Projeto de Ensino
- ☐ Projeto de Pesquisa e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- ☐ Projeto de Extensão
- ☐ Projeto de Desenvolvimento Institucional
- ☐ Projeto de Inovação
- ☐ Outro _____

2. Título do Projeto

Inquérito epidemiológico de doenças crônicas e agravos não transmissíveis dos territórios de identidade de atuação da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF.

3. Período de Execução:

Início:	Término:
02/2025	02/2026

3. Resumo do Projeto

O Projeto de Pesquisa de Inquérito Epidemiológico de doenças crônicas e agravos não transmissíveis dos Territórios de Identidade de atuação da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, vislumbra possibilitar a identificação e análise dos possíveis Determinantes Sociais e Saúde da elevada prevalência de doenças cardiovasculares, Neoplasias Malignas e mortalidades associadas no território pesquisado. Pesquisa qualitativa por coleta de dados de prontuários de pacientes das unidades de saúde (US F) da Estratégia de Atenção à Saúde da Família, bem como os diversos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde e rede de serviços de saúde públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde. Estudo de corte transversal com população selecionada por conveniência. A partir da análise dos dados, o perfil epidemiológico das doenças não transmissíveis será estabelecido e um quadro das condições gerais de saúde dos pacientes será determinado, sendo subsídio para os trabalhos de acompanhamento dos pacientes conforme o perfil epidemiológico obtido. Essas atividades de esclarecimento e acompanhamento serão medidas preventivas e/ou de promoção para aumento da qualidade de vida dos pacientes. Além disso, serão realizadas palestras com a participação do aluno/monitor, para a comunidade de pacientes e seus familiares, compreendendo atividades de extensão comunitária do projeto juntamente com a equipe de saúde das unidades.

3. Objetivos e Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) associadas a proposta

- Saúde e Bem-Estar;
- Água Potável e Saneamento;
- Consumo e Produção Responsáveis;
- Ação Contra a Mudança Global do Clima;

4. Partícipes

4.1. Partícipe 1

ÓRGÃO/ENTIDADE Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF		CNPJ 05.440.725/0001-14
ENDEREÇO Av. José de Sá Maniçoba, S/N, Centro.	CIDADE/UF Petrolina - PE	CEP 56304-917
REPRESENTANTE Telio Nobre Leite	CPF 022.333.834-60	RG 2000908
Atribuições do Partícipe 1: • Desenvolver as atividades de pesquisa conforme descrição no Plano de Trabalho; • Desenvolver as ações de extensão descritas no Plano de Trabalho; • Garantir suporte institucional para desenvolvimento das atividades propostas; • Fomentar ações de divulgação científica para socialização dos resultados do Projeto de Pesquisa ;		

4.2. Partícipe 2

ÓRGÃO/ENTIDADE Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE		CNPJ 08.961.997/1000-58
ENDEREÇO Rua Monsenhor Silva, nº 45	CIDADE/UF Recife/PE	CEP 50.610-360.
REPRESENTANTE Fernando José Freire	CPF 477.415.114-91	RG 2198397 SSP/PE
APRESENTAÇÃO A lei 8958/94, regulamentada pelo decreto nº 7423/2010, assegura a relação das Universidades Federais com as Fundações de apoio para a execução de projetos nas atividades de ensino, pesquisa, e extensão e desenvolvimento institucional. Além disso, as Fundações podem agir como intermediárias quando órgãos públicos desejam investir na universidade ou precisam de algum serviço a ser executado por ela, baseado nessa definição, a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), credenciada pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia como Fundação de apoio a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, faz o gerenciamento administrativo e financeiro dos projetos, quando autorizada, através de convênio. Nesse contexto, com satisfação, apresentamos o Plano de Trabalho para execução do Projeto a seguir detalhado.		
Atribuições do Partícipe 2: • Gerenciar, administrativamente e financeiramente, os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos para este contrato, conforme Plano de Trabalho aprovado e legislação aplicável; • Manter os recursos recebidos pelo financiador em conta bancária específica; • Atender as demandas de informações ao Partícipe 1 relacionadas à gestão financeira do projeto; • Manter atualizada a documentação relativa à execução do projeto para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos. • Prestar contas da aplicação dos recursos, no prazo e forma estabelecido no instrumento do contrato e legislação aplicável.		

4.3. Partícipe 3 (Se houver)

ÓRGÃO/ENTIDADE		CNPJ
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP

REPRESENTANTE	CPF	RG

4.4 Identificação do Responsável/Coordenador Técnico

Nome completo:		Manoel Messias Alves de Souza			
Cargo:		Professore/Coordenador Geral			
CPF:	63837447553	Identidade (RG):	0674229428	Nacionalidade: Brasileiro	
Endereço para correspondência:		Av. das Margaridas, 761			
Bairro	Bosque das Mangueiras	Município:	Campo Formoso	UF:	BA
CEP:	44790-000				
DDD/Fone:	74 9 8854 1175				
E-mail:	manoel.souza@univasf.edu.br				

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. Justificativa e Caracterização da Relevância da Atividade para a Universidade:

As Neoplasias Malignas, comumente denominadas de câncer, se caracterizam como um conjunto de centenas de doenças que apresentam o crescimento desordenado de células, onde estas invadem tecidos e órgãos e podem acometer qualquer órgão do organismo humano (Bray et al., 2018).

O Instituto Nacional do Câncer (INCA) calculou que as mortes ocasionadas por neoplasias malignas no ano de 2020 chegaram ao quantitativo de 225.830. O Instituto ainda estima que para cada ano do triênio 2023 -2025 serão 704 mil novos casos de câncer no Brasil (INCA, 2022). Ainda, Júnior; Dantas (2018), salientam a importância das novas tecnologias no mapeamento desses novos casos.

Dentre as principais doenças que acometem a população do Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru - Bahia, destaca-se as Neoplasias, essa, enquanto processo lento que encontra condicionantes na realidade dos sujeitos (Brasil, 2006; INCA, 2011). Conforme estudo de Pires; Souza; Silva, (2019), o crescimento desses casos no Piemonte está atrelado a combinação dos fatores “genéticos, ambientais e modo de vida, como tabagismo, sedentarismo, alimentação inadequada, excesso de peso, alcoolismo, exposição a radiações ionizantes e a agentes infecciosos, exposição e consumo de agrotóxicos, inalação de agentes químicos por tempo prolongado” (Pires; Souza; Silva, 2020; p. 41216). Através de um estudo realizado por Pires, Souza; Silva (2020), e publicado no International Journal of Development Research, observou-se pela primeira vez o levantamento dos casos de mortalidade por câncer no período de 1979 a 2017 no município de Campo Formoso -BA, sendo este lócus como um dos principais extratores de pedras preciosas e semipreciosas, bem como a produção de calcário e minério de ferro da Bahia. A extração desses minerais, trazem consigo a incidência de doenças respiratórias e estão associados a outros determinantes sociais que contribuem para o surgimento de casos de neoplasia. Na pesquisa citada, o município pesquisado chegou a ter um aumento de casos de 55% nos casos de 12 câncer nas últimas duas décadas. “A análise dos dados coletados no sistema TABNET mostrou que no período de 1979 a 2017, foram notificados 506 casos de morte ocasionados por algum tipo de câncer em pessoas residentes no município de Campo Formoso– BA” (Pires; Souza; Silva, 2020, p. 41216)

Desse modo, uma estratégia essencial para combater o câncer é informar a população sobre essa doença, especialmente quando se trata do câncer em regiões específicas e determinantes sociais diretamente associado às peculiaridades territoriais. Eventualmente, há uma abundância de estudos em nível nacional, no entanto, há uma escassez de estudos que abordem diretamente territórios e/ou 9 municípios no semiárido baiano. Reforçamos, assim, o quão crucial é a informação em diversos cenários, pois quando uma população compreende

profundamente as causas do surgimento de neoplasias que afetam sua comunidade, ela pode colaborar significativamente no combate a essa doença ou preventivamente, aos seus fatores de risco. Em outro eixo da pesquisa, o Inquérito Epidemiológico vai se debruçar sobre o contexto social das doenças cardiovasculares, patologias com altas prevalências no território, que demandam parte significativa dos recursos do SUS, com altas taxas de mortalidade e, que trazem consigo contribuições associadas ao estilo de vida das comunidades, demandando assim estudo que possibilitem entender os Determinantes Sociais que mais impactam na prevalência e incidência dessa patologias, possibilitando assim o desenvolvimento de Políticas Públicas territoriais para melhorar a qualidade de vidas das populações acometidas dessas doenças.

6. Identificação do Objetivo

6.1 Geral

Realizar Inquérito Epidemiológico de Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis nos Territórios de Identidade de atuação da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF.

6.2 Específicos

1. Identificar e analisar os Determinantes Sociais e Saúde associados às doenças crônicas e agravos não transmissíveis no território pesquisado;
2. Identificar e quantificar os pesticidas encontrados na água dos rios e lagoas de municípios estudados.
3. Avaliar o potencial citogenotóxico de amostras de solo e de água dos rios e lagoas de Campo Formoso – BA, uma localidade cuja maior prevalência de câncer já é reconhecida, assim como na água tratada fornecida pela empresa de saneamento, através do bioensaio com o sistema teste Allium cepa.
4. Realizar o levantamento epidemiológico de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTS) com dados obtidos da Atenção à Saúde da Família na região de Senhor do Bonfim, BA.
5. Analisar os dados de prontuários médicos de pacientes atendidos pela ASF nas unidades de saúde da região, sobre doenças crônicas, em especial câncer e doenças cardiovasculares, associadas a comorbidades.
6. Determinar prevalência, incidência, risco relativo e risco absoluto das enfermidades identificadas como DCNTS e comorbidades.
7. Reavaliar e comparar com os dados dos pacientes cadastrados.
8. Avaliar o risco de agravo das doenças por análise de contingência.
9. Dar acompanhamento e orientação, por meio de atividade de extensão, aos indivíduos incluídos na pesquisa por meio de palestras e folhetos explicativos.

7. Metas (As metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis)

META	DESCRIÇÃO DA META	INÍCIO	TÉRMINO	RESULTADOS ESPERADOS
1	Selecionar e formar bolsistas/pesquisadores - coleta e análise de dados.	02/2025	04/2025	Seleção de 08 bolsistas - Coleta e análise de dados.
2	Realização de Pesquisas experimentais em laboratórios de instituições parceiras.	02/2025	04/2025	Realização de pesquisas experimentais nos laboratórios da UNIVASF/UNEB/UFRPE/UFBA/UEFS.
3	1. Realização de 10 cursos com 20h/aula para alunos das escolas da rede pública nos municípios onde forem	05/2025	09//2025	

[illegible]

9. Equipe Executiva

9.1. Servidores da UNIVASF

NOME	DADOS FUNCIONAIS					FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO ³			METAS DE ATUAÇÃO
	SIAPÉ	FORMAÇÃO CONCLUÍDA	CLASSE	NÍVEL	REGIME DE TRABALHO NA UNIVASF			TIPO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Manoel Messias Alves de Souza	1507192	Doutorado	Adjunto	4	DE	Coordenador	20h	Bolsa	6.500,00	52.000,00	1; 2; 3; 3; 4; 5; 6; 7.
Rosângela Vieira de Souza	1654387	Doutorado	Adjunto	3	DE	Colaborador	10h	—	Não se Aplica	Não se Aplica	4,5,7.
Gustavo Frensch	2331676	Doutorado	Associado	2	DE	Colaborador	10h	—	Não se Aplica	Não se Aplica	1,2,3,4,5,6,7
Liliane Galindo Dantas	1143998	Doutorado	Associado	2	DE	Colaborador	10h	—	Não se Aplica	Não se Aplica	2,3,4,5,6,7
Ana Cleide da Silva Dias	1714876	Doutorado	Adjunto	1	DE	Colaborador	10h	—	Não se Aplica	Não se Aplica	2,3,4,5,6,7

Referência dos critérios de definição dos valores de bolsas: Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR - Coordenador do Projeto/CNPq

7.2. Técnicos da UNIVASF

NOME	DADOS FUNCIONAIS				FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO ³			METAS DE ATUAÇÃO
	SIAPÉ	NÍVEL	CLASSE	FORMAÇÃO CONCLUÍDA			TIPO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
		D								

Crítérios de definições dos valores de bolsas: xxxxxx.

7.3. Estudantes da UNIVASF ⁴

NOME	CPF ⁵	FORMAÇÃO EM ANDAMENTO NA UFRPE	FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO ³			METAS DE ATUAÇÃO
					TIPO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Seleção A	-	Graduação	Coleta e análise de dados - Escrita Científica.	20h	Bolsa	700,00	33.600,00	1, 2, ...
Seleção B	-	Mestrado	Coleta e análise	20h	Bolsa	700,00	11.200,00	1, 2, 3....

			de dados - Escrita Científica.					
--	--	--	--------------------------------------	--	--	--	--	--

Critérios de definições dos valores de bolsas: Valores de bolsas de pesquisa/UNIVASF.

Critérios de seleção dos estudantes: Será aberto seleção pública por edital específico.

7.4. Vinculados aos Demais Partícipes e Outros Parceiros (se houver)⁶

NOME	CPF	FORMAÇÃO CONCLUÍDA	INSTITUIÇÃO COM VÍNCULO	FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO ³			METAS DE ATUAÇÃO
						TIPO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Agnete T. Pereira		Doutorado	UNEB	Colaborador	10h	—	Não se Aplica	Não se Aplica	2,4,5,7
Álvaro Miller		Doutorado	UNEB	Colaborador	10h	—	Não se Aplica	Não se Aplica	2,4,5,7
Ariel G. Letti		Doutorado	UNEB	Colaborador	10h	—	Não se Aplica	Não se Aplica	2,4,5,7
Claudio Augusto Gomes da Câmara		Doutorado	UFRPE	Colaborador	10h	—	Não se Aplica	Não se Aplica	2,4,5,7
Marcílio Martins de Moraes		Doutorado	UFRPE	Colaborador	10h	—	Não se Aplica	Não se Aplica	2,4,5,7
Juliana Bezerra do Amaral		Doutorado	UFBA	Colaborador	10h	—	Não se Aplica	Não se Aplica	2,4,5,7

³ informar o parâmetro utilizado para definição do valor das bolsas.

⁴ apresentar o processo/edital para seleção e concessão de bolsas para alunos, inclusive o resultado, ou justificativa.

⁵ quando da elaboração do Plano de Trabalho não for possível informar os dados (nome, SIAPE/CPF) dos participantes, deverá ser providenciado posteriormente os devidos ajustes no plano de trabalho, de modo a incluir os dados dos participantes selecionados.

7.5. Contratações de Profissionais ⁷

ATIVIDADES NO PROJETO	QUANTIDADE E DE PROFISSIONAIS	FUNÇÃO A SER CONTRATADA	CATEGORIA	C.H. DEDICADA (SEMANAL ou /MENSAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO			METAS DE ATUAÇÃO
					DURAÇÃO (MESES/H ORAS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Compilação dos dados coletados mensalmente e analisados nos software sugerido pelos pesquisadores.	01	Apoio técnico	Autônomos para prestação de serviço especializado,	20h	12 meses	1.400,00	16.800,00	2,4,5,7

Colaboradores Locais - Guias de Campo	04	Guias de Campo/Coleta de dados	Autônomos para prestação de serviço especializado,	20h	12 meses	700,00	33.600,00	2,4,5,7
---------------------------------------	----	--------------------------------	--	-----	----------	--------	-----------	---------

⁷ obrigatório inserir termo de referência que respaldará a seleção do profissional.

10. Plano de Aplicação Detalhado

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor Total	Início	Fim
META 1	Selecionar e formar bolsistas/pesquisadores - coleta e análise de dados.				R\$ 199.250,00	ago/24	jul/25
1.1	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR - 1 Coordenador do Projeto	Bolsa	8	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00	ago/24	mar/25
1.2	Bolsa para coleta, análise de dados e realização das oficinas temáticas nas comunidades - 8 estudantes	Bolsa	64	R\$ 700,00	R\$ 44.800,00	ago/24	mar/25
1.3	Contratação Serviços Terceiros PJ - Alimentação para os sujeitos do Projeto (Café da Manhã, almoço e jantar)	Unidade	550	R\$ 70,00	R\$ 38.500,00	ago/24	jul/25
1.4	Contratação Serviços Terceiros PJ - Serviços Gráficos (Impressão de folhetos, cartilhas, Folder, banner para apresentação em eventos científicos) - a especificar posteriormente	Unidade	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00	ago/24	jul/25
1.5	Despesas Administrativas e Financeiras da Fundação de Apoio para Administração dos Recursos	Unidade	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	ago/24	jul/25

1.6	Serviços Terceiros PF - Apoio Técnico - 01 Profissional responsável pela compilação dos dados coletados mensalmente e analisados nos software sugerido pelos pesquisadores + encargos da contratação (INSS Patronal)	Unidade	8	R\$ 1.166,67	R\$ 9.333,33	ago/24	jul/25
1.7	Encargos INSS Patronal	%	20	R\$ 1.866,67	R\$ 1.866,67	ago/24	jul/25
1.8	Custeio de material de consumo – garrafas de água mineral para uso individual- 500 ml.	Unidade	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	ago/24	jul/25
1.9	Custeio de material de consumo – papel ofício	Caixa	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	ago/24	jul/25
1.10	Custeio de material de consumo – toner para impressora	Unidade	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	ago/24	jul/25
1.11	Custeio de material de consumo – caneta para uso em quadro branco	Unidade	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	ago/24	jul/25
1.12	Custeio de material de consumo – caneta esferográfica	Unidade	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	ago/24	jul/25
1.13	Custeio de material de consumo – papel madeira	Bobina	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	ago/24	jul/25
META 2	Realização de Pesquisas experimentais em laboratórios de instituições parceiras.				R\$ 75.412,14	ago/24	jul/25
PRODUTO	Pesquisas Experimentais						jul/25
2.1	Tubo SPE Supelclean™ENVI™-Chrom P	Cx com 30 UN	4	R\$ 832,00	R\$ 3.328,00	ago/24	jul/25
2.2	Frasco de plástico com graduação 500mL	Unidade	50	R\$ 10,37	R\$ 518,50	ago/24	jul/25
2.3	Pipeta Pasteur de Vidro	Cx com 250 UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	ago/24	jul/25
2.4	Tetina de Silicone	Unidade	5	R\$ 6,67	R\$ 33,35	ago/24	jul/25
2.5	Acetato de Etila HPLC	Litros	1	R\$ 465,69	R\$ 465,69	ago/24	jul/25

2.6	n-Hexano HPLC	Litros	1	R\$ 739,71	R\$ 739,71	ago/24	jul/25
2.7	EPA 8081 Pesticide Standard Mix	ml	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00	ago/24	jul/25
2.8	Organophosphate (OP) Pesticide Mix	1 ml	1	R\$ 549,00	R\$ 549,00	ago/24	jul/25
2.9	Carga de Nitrogênio para CGMS	Unidade	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	ago/24	jul/25
2.10	Álcool etílico absoluto PA (f rasco com 1L)	Unidade	6	R\$ 43,97	R\$ 263,82	ago/24	jul/25
2.11	Ácido acético glacial (f rasco com 1L)	Unidade	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00	ago/24	jul/25
2.12	Metil-metanosulfonato (MMS)(embalagem com 5g)	Unidade	1	R\$ 526,00	R\$ 526,00	ago/24	jul/25
2.13	Ácido clorídrico 37% (500mL)	Unidade	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00	ago/24	jul/25
2.14	Álcool 70%	Unidade	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00	ago/24	jul/25
2.15	Reativo de Schiff 500mL	Unidade	1	R\$ 2.125,96	R\$ 2.125,96	ago/24	jul/25
2.16	Solução de carmim acético 2%	Unidade	1	R\$ 73,66	R\$ 73,66	ago/24	jul/25
2.17	Luvas de procedimento M	Caixa	2	R\$ 17,99	R\$ 35,98	ago/24	jul/25
2.18	Placas de petri de vidro autoclavavel 100x20mm	Unidade	40	R\$ 9,24	R\$ 369,60	ago/24	jul/25
2.19	Lâminas para microscopia com ponta fosca (caixa com 50 unidades)	Unidade	3	R\$ 11,01	R\$ 33,03	ago/24	jul/25
2.20	Lamínulas para microscopia 22x22mm (caixa com 200 unidades)	Unidade	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84	ago/24	jul/25
2.21	Papel de filtro quantitativo 110mm (pacote com 100 unidades)	Unidade	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00	ago/24	jul/25

2.22	Combustível para veículos no deslocamento dos pesquisadores da UNIVAF para os municípios pesquisados.	litros/Diesel	600	R\$ 7,76	R\$ 4.656,00	ago/24	jul/25
2.23	Passagem aérea Petrolina/Recife/Petrolina	Unidade	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	ago/24	jul/25

2.24	Passagem aérea Petrolina/Brasília/Petrolina	Unidade	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00	ago/24	jul/25
2.25	Diárias para Docentes realizarem pesquisa de campo nos estados da pesquisa	Diárias	70	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00	ago/24	jul/25
2.26	Diárias para Docentes - análise de dados em outras IES - Divulgação dos Resultados em eventos/MCTI/MEC/CAPEs	Unidade	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00	ago/24	jul/25
2.27	Passagens terrestres - Salvador/Senhor do Bonfim.	Unidade	30	R\$ 130,10	R\$ 3.903,00	ago/24	jul/25
META 3	Realização de 10 cursos com 20h/aula para alunos das escolas da rede pública nos municípios onde forem identificados as maiores prevalências de Neoplasias Malignas e elevadas taxas de mortalidade, bem como sobre as doenças crônicas e agravos não transmissíveis.				R\$ 9.000,00	ago/24	jul/25
3.1	Serviços Terceiros PF - Cursos de formação de pequena duração - Educação em Saúde 10 cursos x 20 hora/aula	Hora Aula	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00	ago/24	jul/25
3.2	Encargos INSS Patronal	%	20	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ago/24	jul/25
META 4	Realizar Seminário Territorial sobre Neoplasias Malignas					ago/24	jul/25
PRODUTO	Incluído nas metas, produtos e etapas anteriores					ago/24	dez/24

META 5	Publicar resultados da pesquisa				R\$ 16.325,00	ago/24	jul/25
5.1	Serviços Terceiros PJ - Publicar artigos científicos em periódicos reconhecidos nacionalmente com qualis (CAPES) igual ou superior a B1.	Unidade	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	ago/24	jul/25
5.2	Serviços Terceiros PF - Revisão ortográfica e tradução	Unidade	5	R\$ 1.054,17	R\$ 5.270,84	ago/24	jul/25

5.3	Encargos INSS Patronal	%	20	R\$ 1.054,17	R\$ 1.054,17	ago/24	jul/25
META 6	Elaborar Cartilha Educativa sobre o manejo de defensivos agrícolas, o impacto da utilização desordenada desses agentes químicos e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual;					ago/24	jul/25
PRODUTO	Incluído nas metas, produtos e etapas anteriores					—	—
META 7	Realizar Seminário de Avaliação com participação de 100% dos participantes.					ago/24	jul/25
PRODUTO	Incluído nas metas, produtos e etapas anteriores					—	—
VALOR TOTAL	Valor total do desembolso				R\$ 299.987,14	—	—

12. Cronograma de Desembolso do Financiador

Nº DA PARCELA	MÊS	ANO	VALOR (R\$)
1	dezembro	2024	299.987,14
Valor Total do Projeto			299.987,14

13. Aprovação

Na qualidade de Coordenador do Projeto na Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Recife/PE 17 de _____ de 20____.

Manoel Messias Alves de Souza
Coordenador Técnico

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Recife/PE ____ de _____ de _____.

TELIO NOBRE
LEITE:02233383460

Assinado de forma digital
por TELIO NOBRE
LEITE:02233383460

Télio Nobre Leite

Na qualidade de representante legal da Fundação Apolônio Salles – FADURPE, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Recife/PE ____ de _____ de _____.

Fernando José Freire

Emitido em 16/12/2024

PLANO DE TRABALHO Nº 2/2024 - CCON (11.01.02.00.00.26)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 06:31)

MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

1507192

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **f0e002eaa9**